

## SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	11
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	12
CONTRATOS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
EDITAIS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	18



## **EXECUTIVO**

#### **DECRETOS FINANCEIROS**

#### DECRETO N° 33.443 de 20 de janeiro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu artigo 6º, inciso I.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000.000.00 (quarenta milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Proceso SEMGE N° 60155/2021.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de janeiro de 2021.

#### BRUNO SOARES REIS

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chere da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.443/2021

	TOTAL GERAL				40,000,000,00	
	SUB-TOTAL				40.000.000,00	
	09.272.0016.257500		3.1.90.03	2.2.03	10.000.000,00	
411010-FUMPRES	09.272.0016	3.257500	3.1.90.01	2.2.03	30.000.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJE ATIVID		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Val	ores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR			CRÉDITO ADICIO	NAL SUPLEMEN	NTAR	PAG: 01

#### DECRETO Nº 33.444 de 20 de janeiro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021, art. 33 da Lei n° 9.535, de 24 de agosto de 2020 e a Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu artigo 6°, inciso I.

#### DECRETA

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 893.132,00 (Oiocentos e noventa e três mil, cento e trinta e dois reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art.  $2^{\circ}$  As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo SEFAZ  $N^{\circ}$  61465/2021.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de janeiro de 2021.

#### BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER Secretária Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 33.444/2021

	TOTAL GERAL				893.132,00	
	SUB-TOTAL				550.634,00	
410002-SEMGE	04.122.0014.11630	10	4.4.90.52	2.1.90	550.634,00	
	SUB-TOTAL				342.498,00	
270002-SEFAZ	04.122.0015.10310	10	4.4.90.39	2.1.90	342.498,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Val	ores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SAL	VADOR		CRÉDITO ADICION	NAL SUPLEME	NTAR	PAG: 01

#### DECRETO Nº 33.445 de 20 de janeiro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei n° 9,535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art.  $2^{\rm o}$  A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de janeiro de 2021.

#### BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA Secretária de Governo, em exercício

-----

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA Chefe da Casa Civil

#### THIAGO MARTINS DANTAS Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.445/2021

	TOTAL GERAL			10.000,00	10.000,00
	SUB-TOTAL			10.000,00	10.000,00
	15.122.0016.250013	3.1.90.11	0.1.00		10.000,00
450002-SEMOP	15.122.0016.250013	3.1.90.92	0.1.00	10.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
				Valo	ores em R\$ 1,00

ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

#### **DECRETOS NUMERADOS**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR

#### DECRETO Nº 33.446 de 20 de janeiro de 2021

Prorroga medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Salvador, na forma que indica e dá outras providências.

PAG: 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na a Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Considerando que para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando que a partir de entendimentos mantidos com o Governo do Estado da Bahia. foi acordado entre as partes um plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seia feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que o Decreto nº 32.580 de 15 de julho de 2020 estabelece critérios de reabertura dos setores que tiveram suas atividades suspensas, observado como principal indicador a taxa de ocupação de leitos exclusivos de UTI COVID-19;

Considerando o aumento dos níveis de contaminação pelo novo coronavírus, com o acréscimo no número de casos confirmados e na taxa de ocupação de leitos para COVID-19,

DECRETA:

#### Prorrogação das Medidas de Prevenção e Controle para Enfrentamento do COVID-19

Art. 1º Ficam prorrogadas até 26 de janeiro de 2021, as seguintes medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19:

a proibição, nos bairros do Rio Vermelho e Itapuã, do comércio e o consumo de bebidas em espaços públicos às sextas-feiras, sábados e domingos, a partir das 17h até às 7h do dia seguinte, na forma do disposto no art. 1º, I, do Decreto nº 33.399, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.430 de 05 de ianeiro de 2021:

- a suspensão do funcionamento dos cinemas, teatros e demais casas de espetáculo, na forma do disposto no art. 1º do Decreto nº 33.238, de 07 de dezembro de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.430 de 05 de janeiro de 2021;
- a suspensão, nos clubes sociais, recreativos e esportivos, do funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes, bem como a realização de eventos sociais, a exemplo de festas, apresentações artísticas, aniversários, formaturas, casamentos e afins, na forma do disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 33.238, de 07 de dezembro de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 33.430 de 05 de janeiro de 2021.
- § 1º Para o funcionamento de sexta-feira a domingo, os bares e restaurantes nos bairros do Rio Vermelho e Itapuã deverão observar o que segue:

proibição da comercialização e entrega de alimentos e bebidas para pessoas que estiverem em pé, tanto nas áreas internas quanto nas áreas externas dos estabelecimentos;

delimitação, com barreiras físicas, das áreas externas dos estabelecimentos.

- § 2º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, serão consideradas as delimitações dos bairros de Rio Vermelho e Itapuã na forma dos Anexos I e II.
- § 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo, não se aplica para eventos sem presenca de público
- § 4° Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, fica autorizado o funcionamento de restaurantes nos clubes sociais, recreativos e esportivos que possuírem entradas independentes, observado o protocolo setorial da atividade, na forma do Decreto nº 32.656, de 2020.

#### Disposições Finais

Art. 2º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de janeiro de 2021.

#### **BRUNO SOARES REIS**

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS Secretário Municipal de Gestão **GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER** Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

Secretária Municipal de Ordem Pública

**LEONARDO SILVA PRATES** 

Secretário Municipal da Saúde

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ Secretário Municipal de Mobilidade

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES** Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

FÁBIO RIOS MOTA Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO Secretária Municipal de Políticas para

as Mulheres, Infância e Juventude

#### OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

#### EDNA DE FRANÇA FERREIRA

Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

#### **CLISTENES BISPO**

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

#### JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

#### LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

#### RENATA GENDIRORA VIDAL

Secretária Municipal de Comunicação

#### MARIA RITA GÓES GARRIDO

Controladora Geral do Município

#### SAMUEL PEREIRA ARAÚJO Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

## **RETIFICAÇÃO**

No Art. 1° do Decreto Numerado 33.431 de 07/01/2021, publicado no DOM de 08/01/2021. que aprova, para o exercício de 2021, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), do Poder Executivo Municipal.

Onde se lê:

...Lei nº 9.558, de 30 de dezembro de 2021, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)....

...Lei nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD),...

#### **DECRETOS SIMPLES**

#### DECRETOS de 20 de janeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Nomear  ${f OSEAS}$   ${f BORGES}$   ${f DE}$   ${f LIMA}$ , para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Equipamentos – Diretoria de Esportes, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear JOSEANE TELES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear DANIELLE PEREIRA NOBRE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, Diretoria de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de janeiro de 2021.





#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
CPF/CNPJ	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO	274.476-7
PROCESSO N.	10.863/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 859.990,85, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1° DO ARTIGO 299° E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
CPF/CNPJ	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO	274.477-5
PROCESSO N.	10.864/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$1.709.316,65, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020. EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### MARCOS PEREIRA BASTOS

Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
CPF/CNPJ	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO	274.433-3
PROCESSO N.	10.865/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 1.006.845,28, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1° DO ARTIGO 29° E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ	090.416.215-04
INSCRIÇÃO	274.469-4
PROCESSO N.	10.866/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 2.186.335,25, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1° DO ARTIGO 299° E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### MARCOS PEREIRA BASTOS

Chefe do Setor de Julgamento

# COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
CPF/CNPJ	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO	274.408-2
PROCESSO N.	10.871/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 972.309,00, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CATUSSABA HOTEL LTDA
CPF/CNPJ	96.827.639/0001-14
INSCRIÇÃO	274.483-0
PROCESSO N.	10.872/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 666.759,54, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### MARCOS PEREIRA BASTOS

Chefe do Setor de Julgamento

#### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
CPF/CNPJ	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO	274.409-0
PROCESSO N.	10.873/2020



NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 972.309,00, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1° DO ARTIGO 299° E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
CPF/CNPJ	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO	274.412-0
PROCESSO N.	10.874/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 829.934,80, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V,TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### MARCOS PEREIRA BASTOS

Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue coninda:

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
CPF/CNPJ	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO	274.413-9
PROCESSO N.	10.875/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 785.335,50, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1° DO ARTIGO 299° E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
CPF/CNPJ	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO	274.415-5
PROCESSO N.	10.878/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 181.499,76, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### MARCOS PEREIRA BASTOS

Chefe do Setor de Julgamento

#### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA CONSTRUÇÕES
REQUERENTE	0 MESMO
CNPJ	13.015.151/0001-65
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.664-1
PROCESSO (S) N°	15023/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇAO - REDUÇÃO DO VALOR VENAL PARA R\$ 682.453,34, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### MARCOS PEREIRA BASTOS

Chefe do Setor de Julgamento

# COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
REQUERENTE	ANTONIO WALTER DOS SANTOS PINHEIRO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	454.354-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.542.410/0001-06
PROCESSO N°.	5.496/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R\$ 2.543.462,18, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADOS PELO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÁS FOLHAS N°S 33, 34 E 35 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N°. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
CPF/CNPJ	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO	274.474-0
PROCESSO N.	10.861/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$1.247.368,22, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66,69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS

Chefe do Setor de Julgamento





EMENTA

#### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA ( OAB/BA N° 8342 )
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.718-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°.	6.561/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS -BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR ). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE RS 813.916,90, CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO ESEM NENHUMA DESTINADÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO N° 14.199/2015. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA ( OAB/BA N° 8342 )
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.575-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°.	7.381/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS -BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI N° 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR ). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019. NO VALOR DE R\$ 1.392.293,95, CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO N° 14.199/2015. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### MARCOS PEREIRA BASTOS

Chefe do Setor de Julgamento

## COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA ( OAB/BA N° 8342 )
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.706.0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	6.563/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS -
BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005
- IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL -
PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR ). IMPROCEDÊNCIA DA
IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO
IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 554.142,30., CONSIDERANDO
PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A
ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU
SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO,
MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL
DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE
PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO Nº 14.199/2015.
BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006
-CTRMS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA ( OAB/BA N° 8342 )
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.701-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°.	6.570/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019. QUESTÔES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI № 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR ). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 737.877.35, CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO № 14.199/2015 BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI № 7.7.186/2006 -CTRMS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### MARCOS PEREIRA BASTOS

Chefe do Setor de Julgamento

# COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA ( OAB/BA N° 8342 )
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.554-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°.	7.388/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR ). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE RS 1.103.092.37. CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO N° 14.199/2015. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI N°.7.186/2006-CTRMS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA ( OAB/BA N° 8342 )
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.579-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N°.	7.377/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA



JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI N° 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR ). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE RS 1.229.729.23, CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO N° 14.199/2015. BASE LEGAL SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### MARCOS PEREIRA BASTOS

Chefe do Setor de Julgamento

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

## DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
56662/2020	SMS	VALDIMEIRE MARQUES SILVEIRA	20
41950/2020	SMS	LILIANE BISPO FERREIRA	20
47493/2020	SMS	JAMILE DOS SANTOS LIMA	20
9716/2020	SMS	GILCELIA DE ASSIS SANTOS	20
51855/2020	SMS	RITA DE CÁSSIA PAULA DOS SANTOS	20
51881/2020	SMS	VIRGINIA CAROLINE FERNANDES S. DA SILVA	20
17797/2020	SMS	NICOLE SANTIAGO PINTO DE ALMEIDA	20
47507/2020	SMS	MAIANA DE CASTRO LOPES	20
36807/2020	SMS	EUNICE DOS SANTOS	20
15039/2020	SMS	VALDELICE FIUZA ALMEIDA	20
58218/2021	SMS	SANDRA MERCEDES MUTTI DE CARVALHO FREITAS	20
16956/2020	SMS	JUCIARA ALENCAR DOS SANTOS	20
12284/2020	SMS	MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO LIMA	20
52439/2020	SMS	ZULEIMA PRAXEDES SILVA	20
42569/2020	SMS	MARCELLO FALCAO MACHADO	20
7623/2020	SMS	SILVIA MARIA SOUZA CARDOSO	20
32529/2020	SMS	SIDCLEY ANDRÉ B. FERREIRA	20
15694/2020	SMS	DENISE SENA SILVA	20
46329/2020	SMS	LILIANE SANTOS DIAS	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de janeiro de 2021.

#### GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

## DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
30382/2020	SMS	JOSSILEA FREITAS DE JESUS	20

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
48706/2020	SMS	JUDITE ROCHA COSTA	20
21685/2020	SMS	ROSA MARIA DE SANTANA	20
28075/2020	SMS	LUILMA QUEILA SANTOS DA CONCEIÇÃO	20
17953/2020	SMS	SILIA SANTANA MACEDO	20
14750/2020	SMS	ELANE REIS DOS SANTOS	20
24286/2020	SMS	SIRLEI SÁ DE SOUZA NASCIMENTO	20
15108/2020	SMS	ANA RITA SILVA RIBEIRO	20
45064/2020	SMS	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	20
26044/2020	SMS	LUCIENE BENTO DE JESUS	20
37126/2020	SMS	LIVIA MARIA SANTOS DE MENEZES	20
15440/2020	SMS	BRENNO MAXIMIANO SOARES	20
58728/2021	SMS	GIVALDO SOARES DE MIRANDA	20
52523/2020	SMS	ROSEMEIRE DE JESUS	20
47825/2020	SMS	DENISE SENNA AMARANTE	20
33530/2020	SMS	JARDELINA SILVA DOS SANTOS	20
58736/2021	SMS	SONIA MARIA DOS SANTOS GANTOIS	20
31197/2020	SMS	EDAZIMA FERRARI BULHÕES	20
18511/2020	SMS	EDUARDO FLORENTINO DA CONCEIÇÃO	20
51323/2020	SMS	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA CARDOSO SANTOS	20
12162/2020	SMS	VALDELICE DE ASSIS BOAVENTURA	20
33819/2020	SMS	ANGELICA MARIA OLIVEIRA MACHADO	20
51900/2020	SMS	GLEIDE SELMA DE ABREU MENEZES	20
36299/2020	SMS	MARCIO BEHRMANN MENDONÇA	20
31146/2020	SMS	EVANDRO LUIS DA SILVA SANTOS	20
18387/2020	SMS	VALDEMIRO PAES DE CASTRO	20
21298/2020	SMS	AIDA SANTOS SOUZA	20
49376/2020	SMS	JOSENEIDE DAS VIRGENS	20
31112/202	SMS	ANALICE FERNANDES SANTOS	20

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	PROCESSO DIGITAL ORGÃO	
41358/2020	SEMGE	LEDILCE ALMEIDA ATAÍDE

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de janeiro de 2021.

#### GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### **PORTARIA Nº 045/2021**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Entidade qualificada como Organização Social - OS para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Valéria , na forma estabelecida no Contrato de Gestão n° 319/2020 firmado entre o Município/ Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social (OS) Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Estratégias e Soluções em Saúde.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato será composta pelos servidores: Jurandir de Antão Costa - matrícula nº 992293, que a presidirá, Rosana Santos Sousa - matrícula nº 977632 e Flávia Cruz Kitahara - matrícula 980509.

Art. 3° Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, assim constituída, além



das competências previstas na Lei nº 8.631/2014, Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 28.232/2016, o que seque

- I Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato de Gestão nº 319/2020 na forma estabelecida;
- II Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcancados pela OS na execução do Contrato:
- III Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para conhecimento e aiuste que se facam necessários:
- IV Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
- V Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou hens relacionados ao Contrato em tela

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. 20 de janeiro de 2021.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

#### **PORTARIA Nº 046/2021**

Constitui a Equipe Técnica de Apoio a Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providencias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas, e com fundamento no inciso V, do art.52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº29.8470/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio a Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 30.853/2019 com a finalidade de apoiar o julgamento das manifestações de interesse de instituições de ensino que tem como objeto oferecer Curso de Desenvolvimento Gerencial de Unidades Básicas de Saúde, na Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

Art. 2º A equipe técnica de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador - SMS: Gilvania Lima Nogueira, matrícula nº, 3116697, Almir Silva Ferreira, matrícula nº 3042257 e Daniela Fontoura Rocha de Almeida, Matrícula nº 3058930 que atuara, junto a Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de janeiro de 2021.

## LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

#### **PORTARIA Nº 047/2021**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19 do Ministério da Saúde - MS, que define, em quatro (4) fases, as prioridades da população a ser vacinadas

Considerando que nesse primeiro momento o MS apenas enviou para Salvador o quantitativo de 45.600 doses da vacina CORONAVAC:

Considerando que face a esse cenário o MS, através do Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra Covid-19 do MS de 16/01/2021 e 19/01/2021, estabeleceu como grupos prioritários: Trabalhadores de saúde, pessoas idosas residentes em Instituições de longa permanência, pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência residente em residências inclusivas, população indígena vivendo em terras indígenas:

Considerando o estabelecido em reunião da Comissão Intergestora Bipatite - CIB do dia 19/01/2021 que estabelece como população alvo: 35% trabalhadores de saúde, 100% das Instituições de longa permanência de idosos, incluindo seus trabalhadores; 100% das pessoas com deficiência institucionalizadas, incluindo seus trabalhadores e 100% da população indígena que vivem em aldeias.

Fica determinado o cumprimento integral do quanto estabelecido pelo MS e na CIB, sendo que as inobservâncias das regras estabelecidas acarretam responsabilização aos servidores envolvidos na vacinação, bem como, aqueles que virão a ser vacinados erroneamente, desde que comprovado o dolo ou culpa dos agentes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 21 de janeiro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

#### **DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA** DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
60653/2021	GILMARA CRUZ DOS SANTOS CARMO	3096168	GILMARA CRUZ SANTOS CARMO
61416/2021	JACILENE FREITAS DOS SANTOS	3095703	JACILENE FREITAS DE SOUSA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 19 de janeiro de 2021.

#### MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES

Coordenadora

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO **SEDUR**

#### **PORTARIA Nº 013/2021**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 9755 / 2020 de 09/03/2020, referente à Licença Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/LU-03,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a CLARO S.A, inscrito no CNPJ N°. 40.432.544/0081-21 com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, n° 348, térreo, Pituba, Salvador-BA, para a Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BAAMA59, modalidade rooftop, localizada na laje de cobertura do Edifício Angélica no Condomínio Jardim das Acácias, situado na Avenida Jorge Amado, nº 214, Imbuí, neste município, sob coordenadas geográficas 12°58'12,25"S e 38°25'43,68"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiada, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento, conforme a NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a licença para utilização sonora e dá outras providências:

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, fotos comprobatórias da fixação de placas de sinalização, no acesso ao site, informando a restrição de acesso e advertência quanto a radiação eletromagnética. de acordo com o especificado na NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados. o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de janeiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO Secretário

#### **PORTARIA Nº 017/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº



8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 12856 / 2020 de 27/04/2020, referente à Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2017 - SEDUR/CLA/LU-96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017- SEDUR/CLA/LU-96, publicada no DOM nº 6.912, através da Portaria nº 262/2017 emitida pela SEDUR, pelo prazo de 03 (três) anos, o M. GOOD LIMA HIGIENIZAÇÃO LTDA - DETROIT DESINSETIZADORA, inscrita no CNPJ: 00.436.455/0001-54 para atividade de Imunização e controle de pragas urbanas e lavagem de reservatórios, localizado na Rua da Fonte da Bola, nº 01, Engenho Velho de Brotas, Salvador-BA, sob as coordenadas geográficas 38°30'02.37" W, 12°59'26.75" S, 38°30'02.10" W, 12°59'26.59" S, 38°30'02.71" W, 12°59'26.22" S, 38°30'02.48" W, 12°59'26.10" S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Informar caso ocorra qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento; II. Manter a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo encaminhar anualmente relatório de execução do PGRS, acompanhado de ART do profissional e documentação comprobatória da destinação dos resíduos.

III. Fornecer e fiscalizar o uso correto dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa:

IV. Promover ações de educação ambiental direcionados aos funcionários da empresa, devendo encaminhar anualmente relatório de execução das ações.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° O descumprimento das condicionantes previstas e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a esta SEDUR, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 7° A responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo de licenciamento ambiental são de inteira responsabilidade das empresas responsáveis e de seus responsáveis técnicos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

#### **PORTARIA Nº 18/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 20119 / 2020 de 24/08/2020, referente à Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2018-SEDUR/CLA/LU-006,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA n° 2018-SEDUR/CLA/LU-006, publicada no DOM n° 7.020, através da Portaria n° 09 / 2018 emitida pela SEDUR, pelo prazo de 03 (trés) anos, a ECOPOSTOS COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ n° 04.420.464/0001-08 para posto de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços, com tancagem de 60 m³, sito na Rua da Graça, n° 06, Graça, Salvador - BA, sob as coordenadas geográficas 12°59′46.99″S 38°31′38.03″0, 12°59′47.40″S 38°31′36.92″0, 12°59′47.41″S 38°31′36.92″0, 12°59′48.20″S ,38°31′36.79″0, 12°59′47.45″S 38°31′37.92″O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da

legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, consubstanciados com os comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de lubrificantes; óleo usado/ contaminado; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados; lâmpadas; pilhas; baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade técnica do responsável técnico pelas informações:

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação:

V. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM N°. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes e armazená-las em coletor de cor laranja em abrigo coberto, de acordo com a Resolução Conama n° 275, de 25 de abril de 2001, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação:

VI. Destinar as borras dos separadores água/óleo para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução Cepram N°. 3656 de 25/08/2006, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinacão;

VII. Apresentar, quando da renovação da Licença Ambiental, laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O. Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução Conama nº 430. Os Laudos deverão conter a identificação, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados; VIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo apresentar, anualmente, relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos; IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, do sistema Separador de Água e Óleo S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, relatórios consubstanciados com registro fotográfico;

X. Continuar realizando o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços formulários, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9:

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto:

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIV. Realizar a reparação da caixa de concreto ao redor da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, devendo apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com registro fotográfico das obras realizadas.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na protecão

do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades





de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de janeiro de 2021.

#### JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

#### PORTARIA Nº 20/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal N° 76/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei N° 8.915/2015, no Decreto N° 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n° 5911000000 - 37720 de 16/08/2019.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-07, pelo prazo de 03 (três) anos, a CLARO S.A, inscrita no CNPJ Nº. 40.432.544/0081-21 com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, nº 348 - Térreo, Pituba, para a Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BAITA62, modalidade greenfield, localizada na Avenida Dr. Pinto de Aguiar, nº 2084, Patamares, sob coordenadas geográficas 12°56′52,82"S e 38°24′39,37"W (Datum SIRGAS 2000), para operar nos sistemas LTE e UMTS, com potência máxima de 81,85W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, que porventura venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03.

II. Operar o equipamento, conforme a NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM N° 3.190/03; III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal N° 5.354/1998 e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a licença para utilização sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, fotos comprobatórias da fixação de placas de sinalização no acesso ao site, informando a restrição de acesso e advertência quanto a radiação eletromagnética, de acordo com o especificado na NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM N° 3.190/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar Nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto Nº 29,921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

 ${\sf GABINETE\ DA\ SECRETARIA\ MUNICIPAL\ DE\ DESENVOLVIMENTO\ URBANO,\ em\ 18\ de\ janeiro\ de\ 2021.}$ 

#### JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

#### **PORTARIA N° 23/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal N° 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

Tornar sem efeito a portaria nº 14/2021, publicada no DOM de 18.01.2021 referente a substituição por licença médica de Maria Cândida D´Assumpção Beltrão e Isabelle Schaun.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

#### **APOSTILA Nº.01/2021**

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO da Cidade de Salvador, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no  $\S$  8°, do art. 65, da Lei 8.666/93, com as devidas atualizações,

#### RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para substituir as informações referentes ao Coordenador dos Contratos n.º 005/2019 e 018/2020, previsto na Cláusula 4, para Iuri de Oliveira Mattos Cardoso, matrícula 3158097.

GABINETE DO SECRETÁRIO, Salvador, 19 de janeiro de 2021.

#### FÁRIO RIOS MOTA

Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### **PORTARIA N° 005/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

#### RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 19/01/2021, o servidor **Rogério Santos Baraúna Lopes**, matrícula nº 3069541, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Qualidade, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 20 de janeiro de 2021.

#### FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### **PORTARIA Nº. 025/2021**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 3067560, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Assessoria Jurídica, dispensando a pedido da mesma Função, **Cynthia Cibelle Pacheco de Menezes Mello**, matrícula nº 3088047.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de janeiro de 2021.

#### MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N° 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N°12/99 DO DENATRAN.

#### LOTE PUBLICAÇÃO: 142/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILTON JOSE DOS SANTOS	PR42937/2020	T424200879	INDEFERIDO
ADRIANY DE JESUS SANTOS	PR42762/2020	T433701812	INDEFERIDO
ALAN PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR42090/2020	PR42090/2020 M000040571	
ALESSANDRA PELTIER DE QUEIROZ URBANO DE	PR42720/2020	R005376791	INDEFERIDO
ALISSON SOARES SILVA	PR43045/2020	R005504975	INDEFERIDO
AMIR PEREIRA JENDE DE ANDRADE	PR43094/2020	M000044067	INDEFERIDO
ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	PR41640/2020	T904504736	INDEFERIDO
ANTONIO RUI B DE CARVALHO FERREIRA	PR42526/2020	R005529632	INDEFERIDO
ARIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	PR42699/2020	R005506039	INDEFERIDO
ARNALDO RIBEIRO PIRES	PR43066/2020	T931703641	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
BRUNO SANTOS LIMA PENELUC	PR42895/2020	T121900227	INDEFERIDO
CARLOS DE JESUS LIMA	PR41472/2020	T398500615	INDEFERIDO
CIPRIANO LIMA DE OLIVEIRA FILHO	PR42731/2020	T444101543	INDEFERIDO
CRISTIANO COSTA DE SOUZA	PR42801/2020	T918202958	INDEFERIDO
DANIELLE MENDES SOUZA	PR42771/2020	T912207993	INDEFERIDO
DANIELLE MENDES SOUZA	PR42774/2020	T949800675	INDEFERIDO
DEIVISSON ALMEIDA SANTOS DE JESUS	PR42517/2020	F001473913	INDEFERIDO
DIANA IGINO DOS SANTOS	PR41492/2020	R005294566	INDEFERIDO
EDMILSON SANTIAGO SOUZA	PR41351/2020	P003014913	INDEFERIDO
ELISABET SILVA DE ANDRADE	PR43502/2020	T432400509	INDEFERIDO
EVANDRO RIBEIRO MOURA	PR42748/2020 PR42797/2020	T429000170 R005591462	INDEFERIDO INDEFERIDO
FELIPE SOUZA MORENO SAMPAIO	PR41479/2020	T897201957	INDEFERIDO
GENIVALDO DE ABREU MOREIRA	PR41498/2020	R005515371	INDEFERIDO
GENIVALDO DE ABREU MOREIRA	PR41628/2020	M000042623	INDEFERIDO
GENIVALDO DE ABREU MOREIRA	PR41551/2020	R005559880	INDEFERIDO
GENIVALDO DE ARAUJO REIS JUNIOR	PR42204/2020	M000047501	INDEFERIDO
GERALDO CESAR VIEIRA COSTA PINTO	PR43009/2020	T121810348	INDEFERIDO
GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	PR42942/2020	R005434120	INDEFERIDO
GILMARO OLIVEIRA DA SILVA	PR42670/2020	M000049674	INDEFERIDO
HERMES FREIRE VITORIO	PR43087/2020	R005419400	INDEFERIDO
IGOR HENRIQUE DAVILA	PR41499/2020	R005501179	INDEFERIDO
IVANA TELES DE MELO	PR42346/2020	T932901919	INDEFERIDO
JARBAS RIBEIRO BOULLOSA	PR43292/2020	R005594245	INDEFERIDO
JARDIVALDO ALVES DE FREITAS	PR42655/2020	T439301132	INDEFERIDO
JOSE PAULO SANTANA	PR43013/2020	M000048486	INDEFERIDO
JOSE RENIVALDO ALVES DA CUNHA	PR42474/2020	T439301771	INDEFERIDO
KAROLIE NOBRE DANTAS GRASSI	PR42223/2020	R005546869	INDEFERIDO
LAERCIO PINTO DA SILVA	PR42407/2020	T431900358	INDEFERIDO
LEANDRO MATOS DE OLIVEIRA	PR43111/2020 PR43105/2020	T895300095 R005276803	INDEFERIDO INDEFERIDO
LEANDRO MATOS DE OLIVEIRA	PR43108/2020	R005406405	INDEFERIDO
LEANDRO MATOS DE OLIVEIRA	PR43838/2020	R005456334	INDEFERIDO
LEANDRO MATOS DE OLIVEIRA	PR43841/2020	R005488081	INDEFERIDO
LEANDRO MATOS DE OLIVEIRA	PR43844/2020	R005536463	INDEFERIDO
LORENA CONCEICAO MOREIRA DE OLIVEIRA	PR41720/2020	T904504716	INDEFERIDO
LUIZ CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA	PR41952/2020	T438802506	INDEFERIDO
MARCIA MARIA CONCEICAO DUARTE	PR41564/2020	M000046000	INDEFERIDO
MARCIO PICHITE DOS SANTOS JUNIOR	PR43078/2020	M000049490	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO SANTOS BRITO	PR41872/2020	T438802848	INDEFERIDO
MIGUEL JORGE GUIMARAES PASSOS	PR43033/2020	T932600545	INDEFERIDO
MONICA GOMES GONCALVES DE CASTRO LUZ	PR41686/2020	T071607942	INDEFERIDO
NILTON SILVA DOS SANTOS	PR42987/2020	M000049676	INDEFERIDO
OSMAR SILVA DA ROCHA	PR41776/2020	M000046273	INDEFERIDO
RAFAEL PEREIRA DE ASSIS BORGES	PR41598/2020	R005367123	INDEFERIDO
RAFAEL PEREIRA DE ASSIS BORGES	PR41211/2020	R005579861	INDEFERIDO
RAVEL NUNES DA SILVA	PR43081/2020	T925401529	INDEFERIDO
SANDRA REGINA ADORNO COSTA	PR42175/2020	M000043429	INDEFERIDO
SERGIANE AMARAL GADELHA	PR41846/2020	R005503870	INDEFERIDO
SIDNEI DO SACRAMENTO	PR42544/2020	R005310435	INDEFERIDO
THAIS FERNANDES RAMOS BASTOS	PR42574/2020	T910800120	INDEFERIDO
THIAGO DE CARVALHO NOGUEIRA	PR42930/2020	T897202506	INDEFERIDO
	PR43825/2020	T930601227	INDEFERIDO
VANESSA DIAS DE SOUZA AMORIM			
	PR43003/2020	T438801130	INDEFERIDO
AMORIM	PR43003/2020 PR42507/2020	T438801130 R005546686	INDEFERIDO
AMORIM VITOR DE SENNA MENEZES			
AMORIM VITOR DE SENNA MENEZES WALLACE LOBO SANTOS	PR42507/2020	R005546686	INDEFERIDO
AMORIM VITOR DE SENNA MENEZES WALLACE LOBO SANTOS WALLACE LOBO SANTOS WELLINGTON BATISTA CHAGAS	PR42507/2020 PR42512/2020	R005546686 T933900285	INDEFERIDO INDEFERIDO
AMORIM VITOR DE SENNA MENEZES WALLACE LOBO SANTOS WALLACE LOBO SANTOS WELLINGTON BATISTA CHAGAS JUNIOR ALEXANDRO COELHO DOS	PR42507/2020 PR42512/2020 PR42464/2020	R005546686 T933900285 R005581877	INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
GETULIO MOREIRA XAVIER	PR42641/2020	T396500277	DEFERIDO
GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	PR42005/2020	M000048845	DEFERIDO
JOEL LIMA DOS SANTOS	PR43828/2020	T396500356	DEFERIDO
JOEL LIMA DOS SANTOS	PR43095/2020	T396500357	DEFERIDO
JOSE VALDO DA MOTA ARAUJO	PR42781/2020	T427010115	DEFERIDO
LUCAS CERQUEIRA VALVERDE	PR41414/2020	T396500085	DEFERIDO
NELSON SANTOS CARVALHO	PR42010/2020	T433902179	DEFERIDO
OSVALDINA SILVA MARTINS	PR42552/2020	M000047730	DEFERIDO
RAFAEL TELES FERREIRA	PR42387/2020	M000048255	DEFERIDO
TIAGO GOMES DE JESUS	PR41660/2020	T438900112	DEFERIDO
VICTOR GOMES SANTOS DE AZEVEDO	PR42790/2020	T396500269	DEFERIDO
BRENO RODRIGUES PIRES	PR41795/2020	T924203649	ADVERTÊNCIA
EDMILSON AZEVEDO DE FREITAS	PR42108/2020	R005347015	ADVERTÊNCIA
FELIPE CHASTINET RAMOS DE SOUSA	PR41746/2020	R005331765	ADVERTÊNCIA
FLAVIA DE OLIVEIRA CONCEICAO	PR42489/2020	R005460071	ADVERTÊNCIA
GILCIARA CERQUEIRA DE JESUS	PR43051/2020	R005432842	ADVERTÊNCIA
GILVAN SILVEIRA BARRETO	PR42619/2020	R005344873	ADVERTÊNCIA
IVAN BORGES SANTOS	PR42400/2020	R005583755	ADVERTÊNCIA
JEDERSON WILLIAM JOSE DE SOUSA	PR41985/2020	R005591419	ADVERTÊNCIA
JEFERSON DIAS FONSECA	PR41585/2020	T400300593	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON DE MOURA GALVAO	PR41967/2020	R005585711	ADVERTÊNCIA
JORGE TADEU MAIA SANTOS	PR42926/2020	T438802194	ADVERTÊNCIA
JUAN KARLO SILVA SANTOS	PR41374/2020	T924202696	ADVERTÊNCIA
KIYOSHI FERREIRA FUKUTANI	PR42681/2020	R005578270	ADVERTÊNCIA
LEONARDO DE SOUZA REIS	PR41959/2020	M000049184	ADVERTÊNCIA
LIGIANE RIBEIRO DE JESUS	PR42129/2020	T431300013	ADVERTÊNCIA
LUCIANA DE QUADROS CORREIA	PR41705/2020	T018104075	ADVERTÊNCIA
LUCIANA MARIA SILVA DA CRUZ	PR41761/2020	T071607630	ADVERTÊNCIA
MARCOS ANTONIO VIEIRA DE CASTRO	PR41612/2020	T425800230	ADVERTÊNCIA
PAULO MAURICIO EVANGELISTA DOS REIS	PR43091/2020	R005590006	ADVERTÊNCIA
PEDRO GOMES BAHIANA	PR42313/2020	M000047413	ADVERTÊNCIA
RAFAEL BOMFIM DA SILVA COSTA	PR42280/2020	R005407818	ADVERTÊNCIA
ROBERTO SOARES LEONCIO	PR42060/2020	R005583733	ADVERTÊNCIA
SUZETE MARIA LOURENCO BATISTA	PR42959/2020	R005585955	ADVERTÊNCIA
TAUA DE MATOS FETAL	PR42649/2020	R005458796	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

## MARCUS PASSOS

Superintendente Executivo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### **PORTARIA N.º 10/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Resumo do Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 002/2017, Processo Nº 19.472/2020. publicada no DOM Nº 7.902 de 20 de janeiro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 21 de janeiro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

Secretária

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

#### **PORTARIA Nº 003/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Designar comissão composta pelos servidores Antonio Carolino Araújo Filho Matricula Nº 3158146, Designar comissão Composta peros serviciones Antiono Carolino Carolino Adojo Finio Matricula N° 3157475, Jaqueline Maria do Amaral Sobral Matricula N° 3078407 e o Presidente do Conselho das Comunidades Negras Evilásio da Silva Bouças, para elaborar a Minuta do Programa Municipal de Combate a Intolerância Religiosa da Cidade do Salvador com base na Lei Nº 9.451/2019 que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância

Religiosa, no prazo de 90 dias a partir da data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 20 de janeiro de 2021.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO



## **LICITAÇÕES**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### **COMUNICADO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 14.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 034/2021 - Processo nº 23.258 /2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL A SEREM FORNECIDOS AS UNIDADES DE SAÚDE, SAMU, EVENTOS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO DE SALVADOR COM TODO O APARATO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/02/2021 até às 09:00 horas do dia 04/02/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS

Presidente em Exercício COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

#### RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No Resumo de Dispensa de Licitação, publicado no DOM nº 7.878 de 22 de dezembro de 2020, pág. 15,

#### ONDE SE LÊ:

PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANCAS. ADOLESCENTES E JOVENS:

#### LEIA-SE:

PROJETO / ATIVIDADE: 251400 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 20 de janeiro de 2021.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA

Presidente / FCM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

#### RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

Programa PRODETUR Salvador

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, decide negar provimento a impugnação impetrada pela empresa Helper Tecnologia de Segurança S/A, processo PR-SECULT-59990/2021, referente a Licitação Pública Nacional (LPN) nº 005/2020, cujo objeto é a aquisição de solução de monitoramento.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA Secretário

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS E NOTA FINAL

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, constituída pela Portaria nº 11/2020, de 06 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços e nota final da seguinte Licitação:

LICITAÇÃO: nº 009/2020 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 005/2020 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 758/2020-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Trabalho Social do Empreendimento Residencial FRANCO GILBERTI, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

#### PROPOSTAS DE PREÇOS:

LICITANTE	VALOR (R\$)
CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MERCADO LTDAEPP.	R\$ 550.853,73
IDETEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL	R\$ 573.877,55
GRADUX BRASIL EIRELI EPP	R\$ 524.177,46
TOCA AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 552.020,44

Diante das propostas apresentadas, a nota final ficou a seguinte:

LICITANTE	NT	VALOR R\$	IT	IP	AF = IT X FP + (10 - FP) X IP	CLASSIFICAÇÃO
TOCA AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	96	552.020,44	1,00	0,95	9,75	1°
CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MERCADO LTDAME	86	550.853,73	0,90	0,95	9,24	2°
IDETEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL	84	573.877,55	0,88	0,91	8,94	3°
GRADUX BRASIL EIRELI EPP	62	524.177,46	0,65	1,00	8,23	4°

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, situado na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia, no horário de 9h às 12h e das 14h às 16:30h.

Salvador, 21 de janeiro de 2021.

NEY SOBRINHO CHAVES Presidente da Comissão

## **CONTRATOS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamento básico PROCESSO: 13737/2019 AFM Nº: 8509/2020- R\$ 288.000.0

AFM N°: 8509/2020- R\$ 288.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020 CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.192.829/0001-08

#### PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 33903004 - Fonte de recurso 02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 20 de janeiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA Coordenadora

## RESUMO DO 1° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO N° 471/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 471/2020, celebrado em 13/11/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e CARTS MED SERVICOS MEDICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29381/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 14/02/2021 até 14/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO N° 382/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 382/2020, celebrado em 12/08/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e FLUIR MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17693/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/02/2021 até 09/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 408/2020

Resumo do 1° Termo "Ex Officio" ao Contrato n° 408/2020, celebrado em 03/11/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e PETRUS & BARBOSA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6368/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 02/02/2021 até 02/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 468/2020

Resumo do 1° Termo "Ex Officio" ao Contrato n° 468/2020, celebrado em 20/11/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e TRF SERVICOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 52256/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 21/02/2021 até 21/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretaria Municipal da Saúde

## RESUMO DO 1° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 447/2020

Resumo do 1° Termo "Ex Officio" ao Contrato n $^\circ$  447/2020, celebrado em 10/11/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e UNICLASS SAÚDE - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 52253/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/02/2021 até 09/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 1° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 009/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 009/2018, celebrado em 15/01/2021 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e o **CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**. PROCESSO ELETRÔNICO nº 14462/2020.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 29/01/2021 até 28/01/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios, pintura e atualização de sotfware, nos equipamentos: desfibrildores externos automáticos, modelo aed plus; e dos sistemas de ressuscitação automático portátil - autopulse, modelo 100, ambos da marca zoll, pertencentes à secretaria municipal de saúde do salvador, que estão sob responsabilidade do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) de salvador, permanecendo o valor global estimado de R\$ 801.180,00 (oitocentos e um mil cento e oitenta reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 2° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 380/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 380/2020, celebrado em 10/08/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e BIANCA LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17665/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 07/02/2021 até 07/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 13.961,14 (treze mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), e o valor global de R\$ 41.883,42 (quarenta

e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 2° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 390/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 390/2020, celebrado em 28/08/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e LAM MED SERVICOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17738/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 27/02/2021 até 27/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 2° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 397/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 397/2020, celebrado em 01/09/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e MED REBOUÇAS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17760/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 29/02/2021 até 29/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 2° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 392/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 392/2020, celebrado em 26/08/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e MEDLIFE - SOCIEDADE MÉDICA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17746/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 23/02/2021 até 23/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 2° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 393/2020

Resumo do 2° Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 393/2020, celebrado em 24/08/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e PVMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17757/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 21/02/2021 até 21/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 2° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 371/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 371/2020, celebrado em 31/08/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e TDS - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17637/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 28/02/2021 até 28/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 232/2020

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 51599/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes, em readequar o módulo constante na unidade da UPA Valéria,





para Módulo de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para tanto, será acrescido ao valor atual do contrato, o montante de R\$ 229.801,72 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos), equivalente a 15,62% do valor originalmente contratado, a ser pago em parcela única após a entrega da Unidade devidamente adaptada, conforme ANEXO I do presente termo aditivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02.0.1.09.0.2.14 e 0.1.91.

CONTRATADA: SOUL EVENTOS LTDA.

CNPJ: 08.316.075/0001-98

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: José Osmar dos Santos

Salvador, 19 de janeiro de 2021.

#### **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 3° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 047/2019

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 047/2019, celebrado em 03/06/2019, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e LL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17780/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 24/02/2021 até 24/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 3° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 304/2020

Resumo do 3° Termo "Ex Officio" ao Contrato n° 304/2020, celebrado em 29/05/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e MEDHEALTH SERVICOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17526/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 26/02/2021 até 26/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 4° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 094/2019

Resumo do  $4^\circ$  Termo "Ex Officio" ao Contrato n $^\circ$  094/2019, celebrado em 05/09/2019, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e CTD LEMOS SAÚDE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17814/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 25/02/2021 até 25/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 4° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 159/2019

Resumo do  $4^\circ$  Termo "Ex Officio" ao Contrato n $^\circ$  159/2019, celebrado em 05/12/2019, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16843/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 28/02/2021 até 28/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 4° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 178/2019

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 178/2019, celebrado em 18/11/2019, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e NEVES PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16971/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 11/02/2021 até 11/05/2021 cujo objeto é a

prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 4° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 036/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 036/2020, celebrado em 28/02/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e PRIMULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17299/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 26/02/2021 até 26/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 4° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 115/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 115/2020, celebrado em 28/02/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e TRLJDC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17324/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 26/02/2021 até 26/05/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 4º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 69/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 069/2020, celebrado em 28/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e NOVOASTRAL SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 49013/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 22/01/2021 até 22/04/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000.00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO 4° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 067/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 067/2020, celebrado em 31/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e RALP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49077/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 27/01/2021 até 27/04/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

#### CONTRATO N° 12/2021

condições contratadas

PROCESSO nº 56546/2020

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura

CONTRATADA: ART ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 39.753.776.001-18 DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSAVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Sousa.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

#### CONTRATO N° 25/2021

PROCESSO nº 58664/2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA. VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura

CONTRATADA: ISABELLA NERY BERTUNES LTDA.

CNPJ: 39.839.404/0001-09 DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 RESPONSAVEL LEGAL: Isabella Nerv Bertunes.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

#### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

#### CONTRATO N° 29/2021

PROCESSO nº 55221/2020

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Servico de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício,

devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia útil

subsequente a data de sua assinatura

CONTRATADA: LTBC MED SERVICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 39.734.563/0001-49

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES** 

Secretaria Municipal da Saúde

#### TERMO ADITIVO do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 162/2020

PROCESSO: 13727/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 322/2019

OBJETO: revisar os valores dos itens registrados no termo de compromisso de fornecimento Nº 162/2020 conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U.M	VALOR ATUAL	VALOR APÓS REVISÃO	% VARIAÇÃO
200001450	CONE ODONTOLÓGICO DE GUTA PERCHA R-7	сх	14,73	17,98	22,06%
200001451	CONE ODONTOLÓGICO DE GUTA PERCHA R-8	СХ	14,73	18,46	25,32%
200002429	GUTA PECHA ACESSÓRIO M.	СХ	14,75	17,90	21,36%

CONTRATADA: A.M. MOLITERNO EIRELI

BASE LEGAL: Artigo 65. Inc. II. alínea "d" da lei 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021 ASSINAM: I FONARDO SILVA PRATES SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO

A M MOLITERNO FIRELL

Salvador, 20 de janeiro de 2021

#### PALOMA MENDES MENDONCA

#### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 3° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº

#### 211/2019

Retificação de Publicação do Resumo do 3º Termo "EX OFFICIO" ao contrato nº 211/2019, publicado no DOM nº 7.851 do dia 26 de novembro de 2020, Pág. 18.

Onde se Lê:

RESUMO DO 3° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO N° 211/2019

Leia-se:

RESUMO DO 3° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 221/2019

Salvador, 19 de janeiro de 2021.

#### **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

## **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM N° 2021000474

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000289

PROCESSO Nº 09/2020

CONTRATADA: REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA. CNPJ N° 52.103.033/0001-60 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED COM TELEGESTÃO

VALOR TOTAL: R\$ 2.999.222.00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 107400

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.17

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021

PAULO CRISTIANO BATISTA

Coordenador Administrativo

## **EDITAIS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### **EDITAL**

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

N° DO AI/ NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
1140/2020	534.259/001-48	ESPAÇO ELEGANCE COMERCIO E SALÃO DE BELEZA EIRELI
1143/2020	601.795/001-23	HAIRKIDS SALÃO DE BELEZA LTDA - ME
880245/2020	578.767/001-62	JJ OLIVEIRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI
880212/2020	563.734/001-85	PP SALÃO DE BELEZA EIRELI - ME
1099/2020	563.734/001-85	PP SALÃO DE BELEZA EIRELI - ME
1125/2020	605.442/001-02	RSA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI





N° DO AI/ NFL	N° INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
880237/2020	605.442/001-02	RSA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Salvador, 20 de janeiro de 2021

#### MARCONDES DIAS BARBOSA

Coordenador de Fiscalização- CFI/SEFAZ

#### **EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
21476800251	IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
64181700127	DM PUBLICIDADE LTDA
04918900186	KERSTEN COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
55899900181	SAMPRIME PRODUCOES LTDA - ME
65009700140	EMPRESA BAIANA DE ENGENHARIA LTDA
27017500573	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
39372300135	PAMPONET COTRIM DESENHOS LTDA - ME
39954300180	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSO
05234522414	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
47667600135	ESTACAO DE SERVICOS DO FUTURO E COMERCIO LTDA
45200300833	ALLIS SOLUCOES EM TRADE E PESSOAS LTDA
30963100109	CARVALHO & CARVALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA
31469100171	VALOR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
67494800153	BRITO & ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
70262900106	IP ADMINISTRACAO DE CONDOMINIO EIRELI
60572300105	MARIA ALVES DE ARAUJO - ME
75150200196	EMPREENDER CONSULTORIA E SERVICOS CONTABEIS L
70626200136	LIMINE FACILITIES ENGENHARIA LTDA
61510100110	DBS GESTAO DE PARTICIPACOES LTDA
72350400163	TDS2 EMPREENDIMENTOS IMOBILARIOS SOLAR S/A
53756900121	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS 48288780504
69759500122	HP PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
39446800102	MEDSERV SOCIEDADE MEDICA - ME
11016900125	CARLOS CESAR MAIA
24845000918	POSTO KALILANDIA LTDA
24845001254	POSTO KALILANDIA LTDA
60867300141	DURIVAL SANTOS PEREIRA NETO - ME
64687700183	INSTITUTO TRABALHO EM DEBATE TREINAMENTO EM D
05630500121	ERICO MARQUES REGIS EIRELI - EPP
66144400117	CAYRU ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS L
00062000260	CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-FERBASA
03638000129	MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
09087700192	BERNARDO SANTIAGO LINHARES DE ALBUQUERQUE - M
12393100123	L A COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
23747900183	OKEY DOKEY FRANCHISING E IDIOMAS LTDA
27627700100	AMPLA CONSTRUCOES E IMPERMEABILIZACOES LTDA -
31469100254	VALOR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
32637400154	R COSTA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS D
33764400165	LOOK BEM CONGELADOS LTDA - ME

CGA	NOME
39372300135	PAMPONET COTRIM DESENHOS LTDA - ME
41586400131	CATALOGO ONLINE SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
43157000159	MEP SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME
43262700164	GFX PRODUTOS OTICOS EIRELI - EPP
54510600155	AMBRA COMERCIO DE PNEUS SALVADOR LTDA
65002600289	LOJAO DA ILHA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIREL
67580200177	CONSORCIO CEARA MENDES / ROBLE - RIO DE CONTA
67865000144	ADJS FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANO
69877200159	MOUSINHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
70795000184	RESTAURANTE CASA DA ROCA EIRELI
71652300170	RVL SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO L
46910000143	SOLUTIONS SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANCA LT
72073200163	COIMBRA CRESCERTE CONTABILIDADE E GESTAO LTDA
60046800102	MARCIA FERNANDES MARQUES TAMBONE
71584700182	CENTRALPORT FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
21508000151	CEOBA - CENTRO OFTALMOLOGICO DA BAHIA LTDA -
34254100109	LEX DOMINI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - M
39502100173	SALUS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME
55198600185	D&M BAHIA - DEMETRIO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
70061800176	MOTA SANTOS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
37835300114	FEDERAÇÃO NACIONAL ENTIDADES SERV TRIBUNAIS C
63383500178	SILVESTRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
71298300196	KATIA VIRGINIA MATOS VITERBO
37496400112	MUNDYAL TELECOMUNICACOES LTDA
49420500404	NOVAIS CONFECCOES LTDA - ME
77256100130	ALLAN CARDOSO DA SILVA 05714040570
77257100113	LIDIJANE DOS SANTOS REIS 08195775535
77581500103	DANIELE CRISTINA DA SILVA MONTEIRO 0750264659
78010900153	JONAS MIRANDA BARBOSA 77824385515
78024900165	JANDERSON OLIVEIRA CONCEICAO 85942225567
78079300162	ALDA SELMA DOS REIS SANTOS DOS SANTOS 6336638
78087300196	JESSICA COSTA CARVALHO 02708755579
57757700182	GILDA COSTA FERREIRA SANTOS 43349200559
67032000118	JEMERSON DA CRUZ SANTOS 06952724540
73929100193	SIMONE DE SANTANA CONCEICAO 06594551531
77217300134	MARLUS ADRIANO CARDOSO CARVALHO 00615554520
76822300117	GUILHERME MOURA AVILA SANTOS 07688360501
76930500103	WILLIAM BORGES SANTOS 09448212518
77203600109	MARIANA FERREIRA CRAVO 03737288593
77252100126	NELSON FERREIRA LIMA 50699784549

Salvador,19 de janeiro de 2021

**DILSON TANAJURA MOREIRA** CCD- Coordenadoria de Cadastros

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

## AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 01/2021 - EDITAL N° 10/2017 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - SUPORTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Gestão, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 04/2020, para a função de **Técnico de Nível Superior I - Suporte Administrativo Operacional**, a se apresentarem na Secretaria



Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da documentação original.

cópia, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página dos dados cadastrais e foto:
- e) Título de Eleitor:
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- a) Comprovante de residência com Código de Enderecamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação:
- h) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino:
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4:
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento:
- l) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento:
- p) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento:
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- s) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- t) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior:
- 1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade:
- 2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de
- 3.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado
- 4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba):
- 5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários
- 6. Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.
- 7. Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.
- 8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho -GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
- 8.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer ás vagas reservadas para deficientes
- 8.2. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo

emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

9. Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato. 10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

#### FUNCÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - SUPORTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
MARIANA DE ARAUJO PIMENTEL	812004153	033.45X.XXX-XX	16

#### CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
PAULA CAROLINA SANTOS SOLEDADE	812006239	043.01X.XXX-XX	6

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 12 de janeiro de 2021

#### THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PRECO. Obieto: registro de precos para aquisição de aspirador portátil, para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador.

#### COTAÇÃO DE PREÇO Nº 026-2021 - PROC. Nº 59156/2020.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de ianeiro de 2021.

#### PALOMA MENDES MENDONCA

Coordenadora

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PRECO. Objeto: registro de precos para aquisição de dutasterida 0.5mg + tansulosina 0,4mg, levotiroxina sódica 75, metformina cloridrato 1g, formoterol, fumarato de 12 mcg & budesonida 400 mcg, para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 027-2021 - PROC. Nº 59936/2020.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no

Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar majores informações.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### PALOMA MENDES MENDONCA

Coordenadora

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de kit de saúde bucal**, para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador.

#### COTAÇÃO DE PREÇO Nº 028-2021 - PROC. Nº 60176/2020.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no





Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar majores informações.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### PALOMA MENDES MENDONCA

Coordenadora

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: registro de preços para aquisição de látex para garrote, maleta de primeiros socorros, kit para drenagem de tórax, kit para queimadura, e malha ortopédica, para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador.

#### COTAÇÃO DE PREÇO Nº 029-2021 - PROC. Nº 60298/2020.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### PALOMA MENDES MENDONCA

Coordenadora

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: registro de preços para aquisição de teste para determinação de abo/rh. teste de coombs. hemácias-teste, para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador

#### COTAÇÃO DE PREÇO Nº 030-2021 - PROC. Nº 61579/2020.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

#### PALOMA MENDES MENDONCA

Coordenadora

#### **AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2021: contratação de serviços de Micrologística para gestão de insumos e materiais médicos, medicamentos e correlatos, incluindo o desenvolvimento e a gestão de processos e de materiais dentro da cadeia de abastecimento das unidades beneficiárias no Anexo I, tais como: programação, armazenagem, administração de equipe e separação de pedidos, expedição de insumos, correlatos e distribuição de materiais médicos, medicamentos e correlatos, conforme Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até 48h a partir da veiculação desta publicação.

O processo administrativo nº 47844/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar majores informações.

Salvador, 20 de janeiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de pendência de Declaração de Bens no serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, a apresentação da Declaração para efetivar o processo de exoneração.

O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital,

NOME	MATRICULA
CARLA MAIARA SILVA SANTOS	992753

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SMS. 18 de janeiro de 2021.

#### MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES

Coordenadora

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

## SEGUNDO COMUNICADO SOBRE USO DO SUBSIDIO MENSAL RECEBIDO APÓS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CADASTRAMENTO E DA ELEGIBILIDADE DOS ESPAÇOS, INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS, COOPERATIVAS E EMPRESAS CULTURAIS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, resolve:

- 1. Comunicar que, para os beneficiários que receberem o subsídio em 2021, o pagamento das despesas autorizadas para utilização do subsídio recebido mediante a Chamada Pública 004/2020 -Mapa Cultural de Salvador, desde que originadas durante o estado de calamidade pública nacional, pode ser realizado até o dia 28 de fevereiro de 2021;
- 1.1. Para os beneficiários que receberam o subsídio em 2020, mantém-se o prazo de 31 de Janeiro de 2020 para pagamento das despesas autorizadas e demais condições estabelecidas pelo Comunicado publicado neste DOM, em 22 de Dezembro de 2020.
- 2. Aos espaços, instituições, organizações comunitárias, cooperativas e empresas culturais beneficiadas, cabe a correta utilização do recurso recebido, em conformidade com a Lei 14.017 de 2020, com o Decreto Municipal 32.873 de 2020 e com a Chamada Pública 004/2020 Mapa Cultural
- 3. Estão autorizados pagamentos das despesas especificadas no Decreto Municipal 32.873 de 2020 e na Chamada Pública 004/2020, desde que originadas no período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, período em que foi reconhecido o estado de calamidade pública nacional.

Salvador 20 de janeiro de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente





Órgão responsável Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262

www.salvador.ba.gov.br